ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO Em 02/03/98 1540

LEI Nº 1.532/98

"ALTERA O ARTIGO 245 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDO PELA LEI Nº 1.520 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997."

JOÃO ARNILDOMALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica alterado o artigo 245 da Lei nº 1.520/97 de 29 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

"ART.245 - É INSTITUÍDO, PARA O EXERCÍCIO DE 1998, QUE:

I - O DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO), PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 24, SEJA CONCEDIDO ATÉ O DIA 15 DE ABRIL E O DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO), ATÉ 30 DE ABRIL;

II - A PARCELA ÚNICA, NO VALOR NOMINAL E SEM DESCONTO, PREVISTO NO INCISO II DO ARTIGO 24, TERÁ VENCIMENTO EM 15 DE MAIO;

III - QUANDO PARCELADO, O VENCIMENTO DA 1º PARCELA, PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 24, SERÁ EM 15 DE MAIO."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS 25 DE FEVEREIRO DE 1998.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO